



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.141.809/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/1996
NOME EMPRESARIAL FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENIX PROCESSAMENTO DE DADOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R S-02	NUMERO 622	COMPLEMENTO QD S-02 LT-06	
CEP 74.823-430	BAIRRO/DISTRITO ST BELA VISTA	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@FENIX.COM.BR		TELEFONE (62) 3255-1340	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 08:44:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Empresa: **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA**



EDSON ROQUE PESCONI, brasileiro, divorciado, comerciante, natural de Campo Grande-MT, nascido em 22/12/1964, residente e domiciliado à Rua T-36, Qd. 154 Lt. 04, Apto 802, Residencial Ipanema VI, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.223-055, portador da Carteira de Identidade n. 1.496.734 / SSP-GO e do CPF nº **063.067.638-05**; e

RAFAEL BARBOSA ROQUE PESCONI, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Goiânia-GO, nascido em 14/08/1998, residente e domiciliado à Rua T-36, Qd. 154 Lt. 04, Apto 802, Residencial Ipanema VI, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.223-055, portador da Carteira de Identidade n. 608.600-0 / SSP-GO e do CPF n. **701.805.821-00**.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à **Rua S-02, n.622, Qd. S-02 Lt. 06, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-430**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. **52201306851** por despacho do dia 10/04/1996, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. **01.141.809/0001-04**, resolvem de comum acordo a procederem as seguintes Alterações e Consolidação em seu ato constitutivo, a saber:

1 - DAS ALTERAÇÕES

1 - 1 - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

1 - 1 - 1 - A partir desta data o sócio **RAFAEL BARBOSA ROQUE PESCONI**, já qualificado, retira-se definitivamente da sociedade por motivos de ordem particular e cede 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada e cede para:

EDSON ROQUE PESCONI, já qualificado, **20.000** (vinte mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada, totalizando a importância de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Pela cessão ora formalizada, o cedente declara haver recebido do cessionário, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em espécie, pelo que dá plena, irrevogável e irretroatável quitação.

O cedente declara também que já recebeu todos os seus direitos e haveres decorrentes das quotas ora cedidas, para nada mais reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora, razão pela qual dá plena, irrevogável e irretroatável quitação, pela assinatura do presente documento.

1 - 2 - DO CAPITAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS

1 - 2 - 1 - O Capital Social é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:



SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
1. EDSON ROQUE PESCONI	200.000	100	R\$ 200.000,00
TOTAIS	200.000	100	R\$ 200.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita à sua quota de capital, porém ambos ficam solidários e responsáveis pela integralização total do capital social.

1 - 3 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

1 - 3 - 1 - A administração da sociedade será exercida pelo sócio único **EDSON ROQUE PESCONI**, cabendo a ele representá-la em juízo ou fora dele, assinando isoladamente todos os documentos da empresa, não podendo, porém, delegar o nome da sociedade em negócios alheios ao interesse da mesma, tais como, avais, abonos.

1 - 4 - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

1 - 4 - 1 - A título de Pró-labore o sócio **EDSON ROQUE PESCONI**, fará uma retirada mensal permitida pela legislação em vigor, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

1 - 5 - DA CESSÃO DE QUOTAS:

1 - 5 - 1 - O sócio único, fundado na deliberação majoritária, do Decreto Federal 1.800/96, artigos 1071 inciso V e 1076 inciso I do Código Civil/2002, anue sua concordância com os dispositivos retro elencados inclusive quanto à cessão de quotas referente à saída espontânea de sócios.

Parágrafo único - O sócio único, no uso da deliberação majoritária, estende a prerrogativa para tratar de alteração de endereço, razão social, nome fantasia, indicação e/ou substituição de novos administradores, modificação de contrato social, inclusive saída espontânea dos sócios e demais assuntos inerentes em obediência ao pleno interesse da sociedade.

1 - 6 - DO DESIMPEDIMENTO

1 - 6 - 1 - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

2 - DA CONSOLIDAÇÃO

Continuam por inalteradas as demais Clausulas e disposições do Contrato Social Original e Alterações subseqüentes que não foram modificadas pela presente alteração Contratual. Não havendo outras modificações, os sócios decidem consolidar as disposições do seu Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:





Empresa: **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA**

CLÁUSULA 1 – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA**, com nome fantasia de **FENIX.COM** e com sede à **Rua S-02, n.622, Qd. S-02 Lt. 06, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-430.**

CLÁUSULA 2 – DO RAMO DE ATIVIDADE:

A sociedade tem por objeto social:

Prestação de serviços de operações de portais de internet para gerar e manter grandes bases de dados, atualizando periodicamente o seu conteúdo, desenvolvimento de páginas de internet (websites) e acesso a programas na internet (CNAE 6319-4/00);

Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem adaptações necessárias ao cliente ou mercado particular (CNAE 6202-3/00);

Fornecer uma combinação ou pacote de serviços de apoio administrativo nas rotinas aos clientes, tais como: serviços de arquivamento eletrônico de documentos; planejamento financeiro; auxílio técnico em contabilidade pública e instauração e manuseio de processos eletrônicos (CNAE 82.11-3-00).

CLÁUSULA 3 – DO INÍCIO DA ATIVIDADE:

O tempo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em **10/04/1996.**

CLÁUSULA 4 – DO CAPITAL SOCIAL:

A sociedade tem capital social de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
1. EDSON ROQUE PESCONI	200.000	100	R\$ 200.000,00
TOTAIS	200.000	100	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA 5 – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita à sua quota de capital, porém ambos ficam solidários e responsáveis pela integralização total do capital social.



CLÁUSULA 6 – DA CESSÃO DE QUOTAS:

O sócio único, fundado na deliberação majoritária, do Decreto Federal 1.800/96, artigos 1071 inciso V e 1076 inciso I do Código Civil/2002, anue sua concordância com os dispositivos retro elencados inclusive quanto à cessão de quotas referente à saída espontânea de sócios.

Parágrafo único - O sócio único, no uso da deliberação majoritária, estende a prerrogativa para tratar de alteração de endereço, razão social, nome fantasia, indicação e/ou substituição de novos administradores, modificação de contrato social, inclusive saída espontânea dos sócios e demais assuntos inerentes em obediência ao pleno interesse da sociedade.

CLÁUSULA 7 – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade é exercida pelo sócio único **EDSON ROQUE PESCONI**, cabendo a ele representá-la em juízo ou fora dele, assinando isoladamente todos os documentos da empresa, não podendo, porém, delegar o nome da sociedade em negócios alheios ao interesse da mesma, tais como, avais e abonos.

CLÁUSULA 8 – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

A título de Pró-labore o sócio único **EDSON ROQUE PESCONI**, faz uma retirada mensal permitida pela legislação em vigor, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA 9 – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

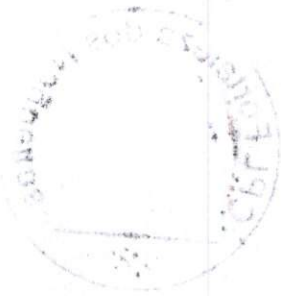
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10 – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS:

No caso de falecimento de um do sócio ou na hipótese de dissolução da sociedade por qualquer motivo, procedesse-a ao inventário do Ativo e Passivo e ao respectivo balanço de encerramento, no qual os haveres de cada um dos sócios serão reunidos em uma única conta e repartido em partes iguais às quotas do Capital Social, sendo facultado a qualquer dos sócios retirar-se da sociedade, desde que comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 dias, igual prazo terão os sócios remanescentes para pagar os herdeiros do sócio falecido.

CLÁUSULA 11 – DO DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).





CLÁUSULA 12 – DO FORO:

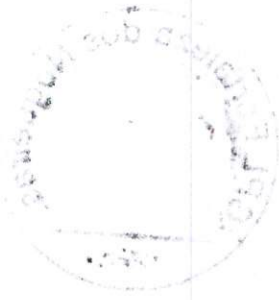
Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, ficando desde já eleito o foro de Goiânia – GO, para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados obrigam-se por si e seus sucessores a cumprir fielmente esse **Instrumento em via única**.

Goiânia - GO, 01 de Abril de 2023.

EDSON ROQUE PESCONI
Assinado Digitalmente

RAFAEL BARBOSA ROQUE PESCONI
Assinado Digitalmente





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06306763805	EDSON ROQUE PESCONI
70180582100	RAFAEL BARBOSA ROQUE PESCONI

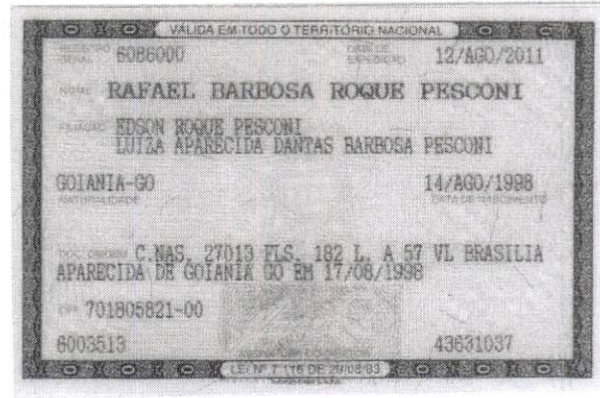
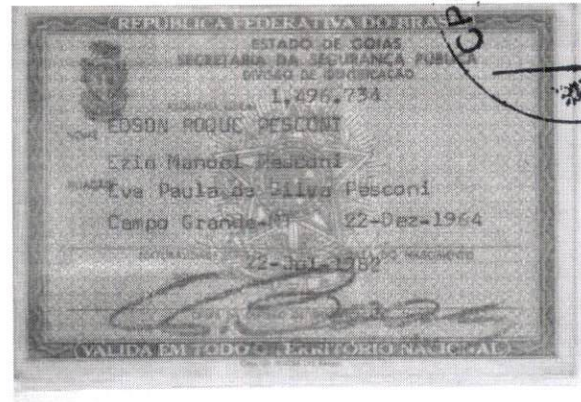


CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2023 14:27 SOB N° 20230891845.
PROTOCOLO: 230891845 DE 06/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304728173. CNPJ DA SEDE: 01141809000104.
NIRE: 52201306851. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2023.
FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 01.141.809/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

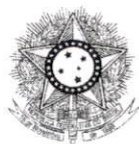
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:58:34 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2025.

Código de controle da certidão: **F028.88BB.7581.74FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.141.809/0001-04

Certidão nº: 82838003/2024

Expedição: 29/11/2024, às 16:33:11

Validade: 28/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.141.809/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 444.717-0**

Prazo de Validade: até 15/02/2025

CNPJ: 01.141.809/0001-04

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

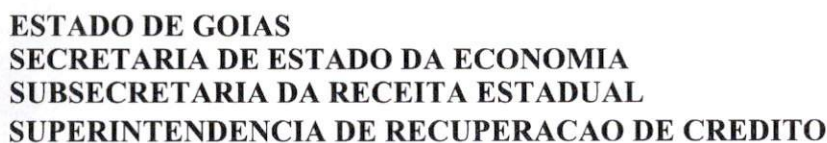
A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 18 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.





NR. CERTIDÃO: N° 48716188

NOME: _____
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
01.141.809/0001-04

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

[illegible]

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

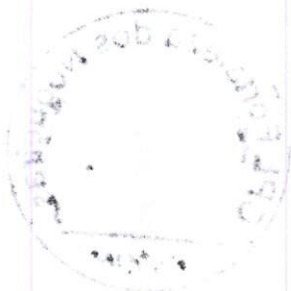
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.489.542.545**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 NOVEMBRO DE 2024

HORA: 16:37:36:5



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.141.809/0001-04
Razão Social: FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA S 02 QD.S2 LT.06 622 / ST BELA VISTA / GOIANIA / GO / 74823-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122901090095601262

Informação obtida em 13/01/2025 16:49:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br